DELIBERAÇÃO AC02 - G.ODJ - 334/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/4003/2015
PROTOCOLO	: 1575729
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO	: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA NETO
CARGO	: DIRETOR-PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO N. 21/2014
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: TOMADA DE PREÇOS N. 13/2014
CONTRATADA	: ELONETH - HABITAÇÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
OBJETO	: SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE CAMPANHA DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS
VALOR	: R$ 445.699,84
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

I – EMENTA

TOMADA DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. LEGAL E REGULAR. APROVADO POR UNANIMIDADE.

II - RELATÓRIO

Trata-se do Contrato Administrativo n. 21/2014, celebrado entre a Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa ELONETH - Habitação, Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, decorrente da Tomada de Preços n. 13/2014, cujo objeto é a prestação de serviços de planejamento, coordenação e execução de campanha de recuperação de ativos.

Analisa-se, neste momento, o procedimento licitatório (1ª fase) e a formalização contratual (2ª fase).

A 4ª Inspetoria de Controle Externo, por meio da Análise ANC-4ICE-2737/2015, manifestou-se pela aprovação do procedimento licitatório e da formalização do contrato.

Em igual sentido, o parecer do Ministério Público de Contas opinou pela regularidade e legalidade das duas primeiras etapas da contratação (cf. Parecer MPC-GAB6.DR.JAC 2457/2015).

III - VOTO

Depreende-se dos autos que tanto a Equipe Técnica quanto o Ministério Público de Contas foram unânimes em concluir pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização contratual.

E o fizeram acertadamente, ante o atendimento, pelo órgão contratante, de todas as exigências legais aplicáveis à matéria, em especial a Lei Federal n. 8.666/93 e as normas regimentais expedidas por esta Corte de Contas.

Diante do exposto, acolho o entendimento da Equipe Técnica da 4ª Inspetoria de Controle Externo e o parecer do Ministério Público de Contas, e **VOTO**:

1. pela **regularidade e legalidade** do procedimento licitatório Tomada de Preços n. 13/2014, nos termos do art. 120, I, "a", do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução Normativa TC/MS n. 76, de 11 de dezembro de 2013;

2. pela **regularidade e legalidade** da formalização e teor do Contrato n. 21/2014, nos termos do art. 120, II, do RITC/MS;

3. pela **intimação** do resultado deste julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no art. 50 da Lei Complementar Estadual n. 160/2012, c/c o art. 99 do RITC/MS.

4. pela **remessa** dos autos à 4ª Inspetoria de Controle Externo para subsidiar a análise da execução financeira.

IV – DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, **ACORDAM** os Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Iran Coelho das Neves, na 10ª Sessão Ordinária, de 16 de junho de 2015, na conformidade da Ata de Julgamento n. 10, por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, em declarar a **LEGALIDADE E REGULARIDADE** do procedimento licitatório Tomada de Preços n. 13/2014, nos termos do art. 120, I, "a", do RITC/MS; bem como a **LEGALIDADE E REGULARIDADE** da formalização e teor do Contrato n. 21/2014, nos termos do art. 120, II, do RITC/MS. DISCUSSÃO: Nesta oportunidade ninguém fez uso da palavra. DECISÃO: Aprovado, por unanimidade, o relatório e voto do Conselheiro Relator.

Participaram do julgamento: Excelentíssimo Senhor Presidente Iran Coelho das Neves; Excelentíssimo Senhora Conselheira Marisa Joaquina

Monteiro Serrano; Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas João Antônio de Oliveira Martins Júnior, representante do Ministério Público de Contas; e o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo, relator.

Publique-se.

Campo Grande, 22 de setembro de 2016.

OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Conselheiro - Relator

izfn